

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N° 73/2015

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, neste ato representado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através de seu gestor Sr. Orlei Adazir Pedron, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, parcialmente exclusiva¹ para Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE TIMBÓ/SC**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 13/08/2015

Hora: 09h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 13/08/2015

Hora: 09h40min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Auditório Municipal

¹ a exclusividade de que trata o presente está condicionada ao inciso II do Art. 49 da LC 123/2006, e, quando não atendida, admitir-se-á a participação de empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações nos seguintes endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2018 ou 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção da iluminação pública, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras de Timbó/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.2 - Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

1.2.1 - Os itens parcialmente exclusivos para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão identificados no **Termo de Referência (do Anexo I)**. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1	OBRAS E SERVICOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
50	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U
2090	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390302600	MATERIAL ELETTRICO E ELETTRONICO
10817	Contrib Custeio Serv.Illum.Públ.-COSIP

8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1	OBRAS E SERVICOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
50	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U
2090	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390302600	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
30817	Contrib Custeio Serv.Illum.Públ.-COSIP

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos, conforme condições abaixo descritas:

- a) **Para o Lote A (Anexo I)** - todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) **Para o Lote B - Itens Reservados (Anexo I)** - considerando o dispositivo constante do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-e, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da lei complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no Lote A.

3.1 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão apresentar propostas de preços. A apresentação da proposta tem o único objetivo de viabilizar a aplicação do disposto no subitem 8.2.6.4 seção 8 (Da Sessão Pública do Pregão Presencial), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face de inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de empresas em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei nº 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo do edital, fazendo constar, obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal nº 9.800/1999.**

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;

- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
 - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procura (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - *Quanto às autenticações:*

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à**

data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.

- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial nº 73/2015 - PMT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via em arquivo digital gerado a partir do Programa Licta. **As empresas deverão solicitar pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br o arquivo personalizado para preenchimento da proposta e demais anexos, informando Dados Cadastrais completos da licitante.**

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo Licitatório - Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a **MARCA** dos produtos ofertados;

- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) *Declaração da licitante de que, desde já, obriga-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;*
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.3.1 - A menção da marca na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital, em seu Anexo I.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente este edital e seus anexos, aceitando integralmente seus termos, e que os objetos cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial nº 73/2015 – PMT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - *O envelope deverá conter os seguintes documentos:*

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - f.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.3.4 - Quanto à qualificação técnica - Documentos Complementares de materiais que necessitam de certificação:

- a) Os produtos deverão atender as normas técnica aplicáveis a cada item, conforme descrito no Anexo I, apresentando, quando assim exigido no aludido anexo, a respectiva comprovação de certificação.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencados acima, acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para itens parcialmente exclusivos para Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte identificados no **Termo de Referência (do Anexo I)**. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.2.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.2.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.2.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.2.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.2.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.2.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.2.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.2.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.2.5 - Para o **Lote A**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

8.2.6 - Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.6.1 - Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço;

8.2.6.2 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 8.2.6.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

8.2.6.3 - Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 8.2.6.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.2.6.4 - O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.2.6.5 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.2.7 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

8.2.8 - Para os **Itens Reservados (Lote B)**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à qualquer empresa que tenha apresentado a melhor proposta para o lote B, desde que:

8.2.8.1 - Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

8.2.8.2 - Que a empresa tenha registrado a melhor proposta para os itens reservados (Lote B), comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para os referidos itens.

8.2.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.2.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.2.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.2.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.2.6 - Habilitação

8.2.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.2.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.2.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.2.6.4 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos itens com essa exclusividade, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem

como a ordem de classificação, o(s) objeto(s) poderá (ão) ser adjudicado (s) ao (s) vencedor(es) não enquadrado(s) como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que não reste empresa enquadrada como tal.

8.2.7 - Recurso

8.2.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.2.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.2.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.2.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.2.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.2.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.2.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.2.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.2.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.8 - DAS AMOSTRAS

8.2.8.1 - A licitante detentora da melhor oferta correspondente ao **item 07**, deverá entregar 1 (uma) unidade de amostra do material ofertado, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública de disputa de preços.

8.2.8.1.1. Será aceita somente uma amostra, sem a possibilidade de reapresentação de outra amostra.

8.2.8.2. - As amostras deverão ser identificadas com os seguintes dados: razão social da licitante, nº do pregão, nº do item e marca. Junto das mesmas deverá ser apresentada ficha técnica do produto.

8.2.8.3 - O local de entrega das amostras será a Secretaria de Obras, Rua Sibéria, nº. 70, Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com os Srs. Maurício Dias ou Anderson Raddatz.

8.2.8.4 - As amostras serão analisadas pelos servidores da Secretaria responsável pela utilização dos materiais da licitação, que observarão como critérios de avaliação, as especificações contidas no Anexo I, e emitirão relatório de análise das amostras em até 02 (dois) dias úteis contados da data de entrega destas.

8.2.8.5 - A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará na desclassificação da licitante detentora da melhor oferta, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital.

8.2.8.6 - Caberá à Central de Licitações informar a licitante detentora da melhor oferta, quando da não aceitação da amostra em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento. Não sendo feito comunicado via fax ou e-mail, considerar-se-á a amostra aprovada e será encaminhado o processo para adjudicação e homologação do objeto à licitante detentora da melhor oferta.

8.2.8.7 - As amostras **reprovadas**, após comunicado emitido pela Central de Licitações e encerramento do certame, poderão ser retiradas, no prazo de até 30 (trinta) dias, no mesmo local onde foram entregues. As amostras **aprovadas** poderão ser retiradas, no mesmo local onde foram entregues, após a entrega do primeiro pedido efetuado pelo Setor de Compras, e servirão para contraprova no recebimento dos materiais.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - DA ORDEM DE COMPRA

10.1 - Homologado o processo licitatório, o Município de Timbó/SC convocará a licitante vencedora a retirar ordem de serviço **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

10.1.1 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta;

10.1.2 - Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.2 - À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a Ordem de Compra no prazo indicado acima, ou não entregar o produto nos moldes do item 11, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

10.3 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração de dados.

11 - DA ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - A entrega do objeto deverá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, **sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.**

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Rua Sibéria nº 70, Bairro Imigrantes, Timbó/SC. O horário para início e término da entrega é das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (em dias úteis), com o Sr. Anderson Raddatz.

11.3 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

11.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

11.5 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria de Obras.

11.6 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.

11.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.7.1 - Todos os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, e a certificação conforme descrito em cada item do Anexo I, do Edital.

11.7.2 - As lâmpadas deverão conter data de fabricação impressa no produto.

11.7.3 - Na data da entrega dos produtos, por ocasião da emissão da ordem de compra, resultante da presente licitação, as lâmpadas e reatores deverão necessariamente ter data de fabricação não superior a seis meses, contados retroativamente da data de entrega.

11.7.4 - A **garantia e assistência técnica** dos materiais deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

11.7.5 - Deverá ser apresentado documento atestando a vida útil e fluxo de energia que comprovem atendimento aos requisitos mínimos solicitados na descrição dos produtos, do Anexo I, do Edital.

11.7.6 - Os produtos, a partir do momento da entrega, deverão ter os prazos de garantia exigidos conforme Anexo I, do Edital, segundo as normas do fabricante e conforme as normas do PROCON, sendo que o acionamento da garantia ficará totalmente por conta da contratada, assim como qualquer eventual despesa.

11.8 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos materiais licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.9 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o(s) veículo(s) até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.10 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

11.11 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Secretaria de Obras no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

11.11.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.11.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.11.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no valor percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o total do(s) objeto (s) adjudicado, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação constante deste edital ou decorrente de lei, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste edital ou decorrente de lei, ou pela não apresentação da amostra quando exigida, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o total do(s) objeto podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DA SECRETARIA RESPONSÁVEL:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto solicitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta (30) dias decorrentes da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

14.3 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

14.6 - No caso de interesse do Município de Timbó/SC, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou

através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.9 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços.

MUNICIPIO DE TIMBÓ (SC), 29 de Julho de 2015.

JEAN MESSIAS R. VARGAS
Pregoeiro Oficial

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE A

Tabela 01 – Especificações do objeto e valor estimado

ITEM	QTDE	UNID	DESCRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
7	2.500	PEÇA	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, USO PARA CONTROLE INDIVIDUAL DE LÂMPADA, PARA APLICAÇÃO NO COMANDO AUTOMÁTICO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA MAGNÉTICO QUE PROPORCIONA MAIOR CONFIABILIDADE PELA SUA CONFIGURAÇÃO, QUE INCORPORA ELEMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA PICOS TRANSIENTES E SOBRECORRENTE, QUE PROTEGEM OS SEUS PRÓPRIOS COMPONENTES E TODO O CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO; COMPOSTO BASICAMENTE POR UMA CÉLULA FOTOELÉTRICA E UM RELÉ DE CORRENTE ALTERNADA, <u>SEM COMPONENTES ELETRÔNICOS</u> . SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO - CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPIÉRIES; PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA -TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA -TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA -50/60HZ POTÊNCIA -1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO -3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. TEMPERATURA DE TRABALHO -5°C A + 50°C. CONSUMO MÁXIMO -1,7W. GARANTIA DE 02 ANOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.	48,64

LOTE B – ITENS RESERVADOS

Tabela 01 – Especificações do objeto e valor estimado

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	480	PEÇA	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 070W EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, BASE E-27, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS OU MAIOR, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6400 LUMENS. GARANTIA: 2 ANOS. HOMOLOGADO PELA DVEN-CELESC. APRESENTAR EM ORIGINAL, OU CÓPIA AUTENTICADA DO CHP (CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO PRODUTO). A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM. POSSUIR SELO PROCEL.	20,31
2	700	PEÇA	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 250W EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA DE 32.000 HORAS OU MAIOR, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 31250 LUMENS. GARANTIA: 2 ANOS. HOMOLOGADO PELA DVEN-CELESC. APRESENTAR EM ORIGINAL, OU CÓPIA AUTENTICADA DO CHP (CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO PRODUTO). A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM. POSSUIR SELO PROCEL.	32,80
3	400	PEÇA	REATOR VAPOR DE SÓDIO 070W. 220V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CARACTERÍSTICAS CONFORME E-313.0047. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC. APRESENTAR EM ORIGINAL, OU COPIA AUTENTICADA DO CHP (CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO PRODUTO). A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM. POSSUIR SELO PROCEL.	69,25
4	500	PEÇA	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W. 220V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CARACTERÍSTICAS CONFORME E-313.0047. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC. APRESENTAR EM ORIGINAL, OU COPIA AUTENTICADA DO CHP (CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO PRODUTO). A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM. POSSUIR SELO PROCEL.	133,81
5	1.000	PEÇA	CONECTOR GRAMPO PARALELO DE ALUMÍNIO COM UM PARAFUSO CENTRAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LIGAÇÕES BIMETÁLICAS. CONFORME AS ABNT NBR 5370, 11788, 9326,5474, 6366, 8094, 9326, NAS SUAS VERSÕES MAIS ATUAIS, OU OUTRAS NORMAS QUE ASSEGUREM IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	4,74
6	400	PEÇA	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 10A , TIPO BAQUELITE OU	6,88

			MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO OPERAR À TEMPERATURA DE -5°C A +70°C, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A. COMPROVAR HOMOLOGAÇÃO NA CELESC.	
8	1.000	METRO	CABO - CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOA-MENTO CLASSES 5, BITOLA (1,50MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), ALTO MÓDULO CLASSE 90° C , NA COR A SER DEFINIDA. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO COMPOSTO DE ISOLAÇÃO TEM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 6251. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/ST2) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DA CHAMA. (EM CONFORMI-DADE COM AS NORMAS ABNT/INMETRO). COR: BRANCA.	0,84
9	1.000	METRO	CABO - CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOA-MENTO CLASSES 5, BITOLA (1,50MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), ALTO MÓDULO CLASSE 90° C , NA COR A SER DEFINIDA. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO COMPOSTO DE ISOLAÇÃO TEM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 6251. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/ST2) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DA CHAMA. (EM CONFORMI-DADE COM AS NORMAS ABNT/INMETRO). COR PRETA.	0,81
10	50	PEÇA	CHAVE MAGNÉTICA 50 AMPÉRES , 1 COMANDO, CHAVES PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MATERIAL – CAIXA: DEVE SER ALUMÍNIO FUNDIDO OU ESTAMPADO. A VEDAÇÃO ENTRE A CAIXA E A TAMPA É FEITA ATRAVÉS DE GAXETA DE NEOPRENE, MOLDADA NA CAIXA OU NA TAMPA. CONTATOS: EM LIGA DE PRATA, A FIM DE PERMITIR BOA CONDUTIVIDADE ATÉ COM 100% DE SOBRECARGA NA PARTIDA DAS LÂMPADAS. CABOS DE LIGAÇÃO: DEVEM SER DE COBRE ISOLADO COM PVC E ATENDER AS CARACTERÍSTICAS: A) CONDUTOR NEUTRO: COR BRANCA; COMPRI-MENTO 1600 MM; SEÇÃO 1,5 MM ² ; B) CONDUTOR - FASE: COR PRETA; COMPRI-MENTO 1400 MM; SEÇÃO 10 MM ² PARA CHAVE DE 50A; C) CONDUTOR CONTROLE: COR VERMELHA; COMPRI-MENTO 600 MM; SEÇÃO 10 MM ² PARA CHAVE DE 50A. ALÇA (SUPORTE) DE FIXAÇÃO: AÇO CARBONO 1010 A 1020, LAMINADO, AÇO INOX OU DURALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM. DEVE SER ZINCADA A QUENTE, CONFORME A ABNT NBR 6323, COM CAMADA DE 100 MM (MÉDIA) E 86 MM (PONTO MÍNIMO). IDENTIFICAÇÃO: DEVE SER GRAVADO, DE	165,56

			FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO; D) CORRENTE NOMINAL DE CARGA; E) DATA DE FABRICAÇÃO. A MESMA DEVE ATENDER A ESPECIFICAÇÃO E-313.0044 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
11	100	PEÇA	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR D200MM COM PARAFUSO. HOMOLOGADO PELA DVEN-CELESC.	22,16
12	100	PEÇA	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR D210MM COM PARAFUSO. HOMOLOGADO PELA DVEN-CELESC.	22,85
13	100	PEÇA	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR D220MM COM PARAFUSO. HOMOLOGADO PELA DVEN-CELESC.	23,29
14	30	PEÇA	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR D250MM COM PARAFUSO. HOMOLOGADO PELA DVEN-CELESC.	23,66
15	100	PEÇA	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE EM MATERIAL POLIMÉRICO - CDP - PRINCIPAL: 16-70 MM ² - DERIVAÇÃO: 6-35MM ² - CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. HOMOLOGADO PELA DVEN-CELESC.	5,40
16	100	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250 ; AÇO ZINCADO A FOGO. HOMOLOGADO PELA DVEN-CELESC.	6,61
17	100	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X350 ; AÇO ZINCADO A FOGO. HOMOLOGADO PELA DVEN-CELESC.	8,95
18	100	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300 ; AÇO ZINCADO A FOGO. HOMOLOGADO PELA DVEN-CELESC.	7,82
19	200	PEÇA	ARRUELA QUADRADA DE 38 MM COM FURO DE Ø=18 MM. HOMOLOGADO PELA DVEN-CELESC.	0,80
20	200	PEÇA	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO 16 MM, AÇO ZINCADO A FOGO. HOMOLOGADO PELA DVEN-CELESC.	1,59
21	130	PEÇA	LUMINÁRIA PÚBLICA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO E SELADO INTERIOR E EXTERIOR, FECHADA COM POLICARBONATO, PARA LÂMPADAS 250/400W, COM SOQUETE E-40, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSÃO PARA BRAÇO 3000MM X Ø48,9MM. DEVERÁ APRESENTAR ENSAIO DE ESTANQUEIDADE COMPROVANDO GRAU DE PROTEÇÃO IP65 E IK09, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO JUNTO AO INMETRO A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.	122,06
22	130	PEÇA	BRAÇO (TIPO 3) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA , GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MÉDIA E 86 NO PONTO MÍNIMO, COM 3.000 MM DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA 3,00MM. DIÂMETRO Ø EXTERNO DO TUBO DE 46 A 49,0MM. COM SAPATA DE FIXAÇÃO POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16,MM. COMPROVAR HOMOLOGAÇÃO NA CELESC.	138,45
23	30	PEÇA	LÂMPADA DE MULTIVAPORES METALICOS 150 W , TIPO BIPOLAR (RX7S), 11250 LUMENS OU MAIOR, IRC MÍNIMO 65, VIDA MEDIANA 10.000H OU MAIOR; TEMPERATURA DE COR	36,20

			6500K. GARANTIA: 1ANO.	
24	200	ROLO	FITA ISOLANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 19MM X 20M, CONFORME NBR 5037. APRESENTAR RELATÓRIO DE CONFORMIDADE INMETRO.	3,64
25	100	PEÇA	KIT REMOVÍVEL VAPOR SÓDIO MONTADO (REATOR + CAPAC. + IGNITOR); 250 W; USO INTERNO; ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BAIXAS PERDAS.O KIT REMOVÍVEL DEVE VIR COM A LIGAÇÃO ELÉTRICA UTILIZANDO-SE CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE 5 CIRCUITOS (PARTE FÉMEA) DEVIDAMENTE MONTADO (O CONECTOR DEVERÁ SER ACESSADO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVÍVEL). GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC APRESENTAR EM ORIGINAL, OU COPIA AUTENTICADA DO CHP (CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO PRODUTO) A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM. POSSUIR SELO PROCEL.	76,94
26	30	PEÇA	PROJETOR PARA ILUMINAÇÃO INTERNA OU EXTERNA IDEAL PARA PRÉDIOS, FACHADAS, MONUMENTOS, JARDINS ETC EM LEDS RGB 30W QUE REPRODUZ ATÉ 1,1 MILHÕES DE CORES, PERMITINDO UMA INFINIDADE DE COMBINAÇÕES ARQUITETÔNICAS OU DECORAÇÕES DE AMBIENTES, COM GERENCIAMENTO TÉRMICO DOS LEDS E REACENDIMENTO IMEDIATO. CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO COM SISTEMA DE MEMÓRIA PARAS AS CORES A SEREM DEFINIDAS. CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA USO EM ALTURAS DE 3,0 A 8,0 METROS FACHO DE ABERTURA DE PROJEÇÃO EM 120°, FIXAÇÃO EM BASE PRÓPRIA DIMENSÕES C 228,5 MM X L 222,0 MM X A 55,0 MM, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU PARABOLT, CONSUMO MAXIMO DE 30W, TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE (85~265V)FULL RANGE, FREQUÊNCIA 50~60HZ, TEMPERATURA DE COR RGB, VIDA MEDIANA 50.000H, ÍNDICE DE PROTEÇÃO DA LUMINÁRIA CORPO ÓTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES IP65.	347,10
27	150	PEÇA	LÂMPADA MULTI VAPORES METÁLICOS 250W. BULBO OVOÍDE/DIFUSA. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 20.000 LUMENS OU MAIOR. IRC MÍNIMO > 70. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 15.000 HORAS OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR: 5.000K. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	42,23

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 73/2015 - PMT**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ___ de _____ de 2015

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial nº 73/2015 - PMT**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ , em _____ de _____ de 2015

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n.º
_____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Declara que cumpre os requisitos de habilitação.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2015 - PMT

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	480	PEÇA	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 070W EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, BASE E-27, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS OU MAIOR, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6400 LUMENS. GARANTIA: 2 ANOS. HOMOLOGADO PELA DVEN-CELESC. APRESENTAR EM ORIGINAL, OU CÓPIA AUTENTICADA DO CHP (CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO PRODUTO). A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM. POSSUIR SELO PROCEL.
2

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

* *Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*